

POLÍTICA DE USO DE CÂMERAS

1. INTRODUÇÃO

A tecnologia do Circuito Fechado de Televisão (CFTV) se desenvolveu nos últimos anos para ser mais confiável, econômico e disponível. Quando usado adequadamente, o CFTV pode ajudar a reduzir o risco de acesso não autorizado às instalações, tranquilizar os usuários e fornecer um registro preciso do que aconteceu quando um incidente ocorre. A fim de proteger seus usuários, funcionários e outras partes interessadas, o **LEMOSPASSOS** faz uso do CFTV em circunstâncias apropriadas para abordar áreas especificas de risco. Ao coletar e usar esses dados de vídeos o **LEMOSPASSOS** está sujeito a uma variedade de leis, incluindo a Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que controla como tais atividades podem ser realizadas e as proteções que devem ser postas em prática para proteger as informações registradas. O objetivo desta política é definir as regras que devem ser seguidas, para que as responsabilidades do **LEMOSPASSOS** sejam atendidas em todos os momentos e a utilidade dos dados gravados seja maximizada.

2. OBJETIVO

Os equipamentos utilizados no sistema de CFTV são para a segurança dos seus colaboradores, usuários, fornecedores e visitantes em geral, bens e informações, possíveis furtos, prática de assédio sexual e segurança interna, tais equipamentos quando usados para a dissuasão e a investigação e potencial processo criminal de comportamento criminoso. A LPATSA ALIMENTACAO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA – LEMOSPASSOS - Inscrita no CNPJ Nº 13.530.225/0001-00- com sede na(o) Rua Rubens Guelli, nº 68, Sala 403, Itaigara, CEP: 41815-135, Salvador – BA, Brasil, opera um sistema de proteção de vídeo monitoramento em toda sua instalação, em conformidade e com legitimo interesse e necessidades aqui explicitas, relativo a proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento dos dados pessoais estritamente necessários e para finalidades legitimas, aderentes com a Lei n. 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados), com a portaria Nº 3.233/2012/DG/DPF (Instruções Segurança Privada), Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 Art. 5°, e CLT das Leis do Trabalho, contando assim também, com orientações e recomendações emanadas pela ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

- 2.1 Esta política não aborda o uso de tecnologia especializada, como Reconhecimento Automático de Placas de identificação, reconhecimento facial ou veículos operados remotamente (drones, também conhecidos como sistemas aéreos não tripulados VANT).
- 2.2 Esta política aplica-se a todas as operações, pessoas e processos que constituem os sistemas de segurança da informação da **LEMOSPASSOS**, incluindo membros do conselho, diretores, funcionários, fornecedores e outros terceiros, que eventualmente legitimados por outra base legal, possam ter acesso ao sistema de CFTV.

3. PROTEÇÃO DE DADOS

- 3.1 O sistema de proteção de vídeo monitoramento da **LEMOSPASSOS**, tem um propósito específico e legítimo que atende a necessidade ou uma área de risco, como a prevenção ou redução de crimes em um local que eventualmente possa estar sujeito a atividades ilegais.
- 3.2 Conforme o princípio de minimização de dados na LGPD, a gravação de vídeo deve estar ativa apenas nos dias e entre os momentos em que é necessária, e a gravação de áudio somente será utilizada quando justificada, levando em consideração as preocupações com privacidade. Para fins de proteção de dados, a **LEMOSPASSOS** atuará como o controlador de dados para o uso do CFTV e, quando necessário, registrará com a autoridade fiscalizadora.
- 3.3 Quando usado um terceiro como parte do tratamento de imagens do CFTV (por exemplo, para armazenamento ou manutenção), ele será considerado um operador no contexto da LGPD e um contrato, tendo seu objeto aderência com o produto e deve estar vigente para este tratamento.
- 3.4 Para cada implementação de um novo dispositivo de CFTV, deverá ser realizada uma reavaliação no impacto de proteção de dados, considerando os novos riscos, caso existam, aos direitos e liberdades do titular dos dados e garantir que haja proteção adequada. A avaliação de impacto de proteção de dados deve ser revisada regularmente e mediante mudanças significativas que possam afetar suas conclusões. A base legal para tratamento de dados pelo CFTV deve ser claramente estabelecida; neste caso, trata-se de legitimo interesse da **LEMOSPASSOS**, mas isso precisa estar fundamentado e confirmado em documentado com amplo amparo legal.
- 3.5 A **LEMOSPASSOS**, procederá anualmente uma revisão e avaliação da conformidade da presente política com as regras em matéria de proteção de dados e privacidade ou sempre que houver qualquer revisão ou atualização.

4. ESPAÇOS COBERTOS

- 4.1 De acordo com o objetivo descrito no item 1 desta política, a inserção de câmeras levou em conta a necessidade de manter um perímetro de segurança e de controlar os acessos a partir do exterior, de modo que esteja adequado às circunstâncias do local e de modo que não restrinja ou viole os direitos dos cidadãos. As áreas de cobertura englobam todo o espaço físico interno e externo sob responsabilidade da **LEMOSPASSOS**, não necessariamente sendo focada diretamente ao colaborador, o que estaria violando sua privacidade conforme Art. 5º inciso X.
- 4.2 As câmeras como citado no tópico acima, estão localizadas interna e externamente, e em diferentes pontos do **LEMOSPASSOS** sejam eles: corredores, laterais, recepção, bancada, cozinhas, refeitórios, áreas de carga e descarga, entre outros. A inserção nestes locais, foi cuidadosamente analisada para garantir a minimização da coleta e a vigilância dos espaços que não são relevantes para os fins previstos.

5. SINALIZAÇÃO

Os locais que contenham dispositivo de vigilância por vídeo deverão ser obrigatoriamente sinalizados com avisos ou placas. O texto que constará do aviso ou placa deverá ser compatível com o que estabelece o princípio da transparência definido na LGPD.

6. ARMAZENAMENTO E RETENÇÃO

- 6.1 A limitação de armazenamento das imagens será de no mínimo 30 dias e no máximo 60 dias, ou ainda a capacidade que o hardware suportar (HD). Quando a capacidade de armazenamento atinge a capacidade máxima, as gravações são sobrepostas.
- 6.2 O Armazenamento deverá ser mantido em um local seguro com acesso apenas ao pessoal autorizado. As mídias serão guardadas e transportadas de maneira a preservar a segurança. As mídias atuais e arquivadas devem ser mantidas trancadas e protegidas.
- 6.3 Todos as gravações deverão ser retidas como "registros de vigilância" por vídeo devem ser guardados em um local seguro por um período não superior a 02 (dois) anos. Após esses períodos, as gravações deverão ser apagadas ou sobrescritas, a menos que retidas como parte de uma investigação criminal ou processo judicial (criminal ou civil).
- 6.4 É terminantemente proibido editar, alterar ou interceptar gravações ou imagens estáticas, exceto para melhorar a qualidade para fins de investigação ou desfocar recursos. Nenhuma tentativa deve ser permitida para alterar qualquer parte de qualquer gravação de vigilância.
- 6.5 A única exceção autorizada será a ação de desfocar rostos de não participantes em um incidente por motivos de privacidade no caso de um vídeo ou imagem estática ser fornecida à terceiros. Devem ser tomadas medidas para garantir que nenhuma edição ou alteração comprometa o vídeo gravado.
- 6.6 Os sistemas de vigilância e monitores deverão ser configurados para evitar que os operadores das câmeras de segurança adulterem ou dupliquem as informações gravadas. As gravações serão armazenadas de maneira consistente com a tecnologia disponível e transportadas de maneira a preservar a segurança. As gravações atuais e arquivadas serão protegidas. Todo o armazenamento e acesso às gravações serão controlados pelo setor de segurança do trabalho. Os registros de vigilância não devem ser armazenados por outros departamentos.
- 6.7 As gravações usadas em investigações de aplicação da lei ou processos criminais devem ser retidas até o final do processo judicial e período de apelação, a menos que seja instruído de outra forma por um tribunal. As gravações também deverão ser retidas por outros motivos de boa-fé, conforme determinado pelo departamento Jurídico da empresa. A transmissão de gravações pela Internet ou rede da empresa deverá usar tecnologia de criptografia para garantir que as gravações não sejam acessadas indevidamente.

7. GESTÃO DE ACESSO E MONITORAMENTO

- 7.1 O acesso ao vídeo ao vivo ou ao vídeo gravado das câmeras deve ser limitado ao setor de segurança e pessoal designado. A cópia, duplicação e/ou retransmissão de vídeo ao vivo ou gravado deve ser limitada a pessoas autorizadas previamente pelo gestor do SETOR DE TECNOLOGIA. Os funcionários da **LEMOSPASSOS** estão proibidos de usar ou divulgar informações adquiridas das câmeras de segurança, exceto para fins oficiais. Todas as informações e/ou observações feitas no uso de câmeras de segurança são consideradas confidenciais e só podem ser usadas para fins oficiais da empresa e de aplicação da lei.
- 7.2 A exclusão de vídeo, de acordo com esta política, e qualquer isenção à política de exclusão e armazenamento de registros deve ser aprovada pelo SETOR DE TECNOLOGIA. Apenas o SETOR DE TECNOLOGIA deverá ter permissão para excluir gravações de vídeo de acordo com esta política.
- 7.3 O SETOR DE TECNOLOGIA deve manter um registro de todas as instâncias de acesso ou uso de registros de vigilância. O registro deve incluir a data e a identificação da pessoa ou pessoas a quem o acesso foi concedido. O setor de segurança também manterá uma lista de pessoal aprovado para monitorar feeds de vídeo ao vivo e/ou gravados. As gravações não relacionadas a, ou usadas para uma investigação, devem ser mantidas em sigilo e os dados deverão ser destruídos ao serem sobrescritos.

- 7.4 Um registro que documente o acesso e o uso dos dados armazenados no sistema de vigilância centralizado da empresa deverá ser mantido por um período de, no mínimo, 12 (doze) meses.
- 7.5 A solicitação de acesso para obter imagens do CFTV nas quais ele apareça poderá ser feita por qualquer indivíduo e estarão sujeitas aos procedimentos da **LEMOSPASSOS**, que incluirá todas as verificações necessárias para averiguar o direito legal de acesso e a identidade do solicitante. Quando aprovado, as imagens gravadas podem ser visualizadas (sujeitas a controles de acesso) ou um registro das imagens pode ser fornecido.
- 7.6 Departamentos, áreas, unidades ou setores da **LEMOSPASSOS** que necessitarem ter acesso a vídeos ao vivo e/ou gravados deverão encaminhar uma solicitação por escrito ao SETOR DE TECNOLOGIA descrevendo a necessidade e justificativa, e o SETOR DE TECNOLOGIA analisará a solicitação e aprovará ou não o pedido feito.
- 7.7 Todas as solicitações de fontes externas ao **LEMOSPASSOS** para a liberação de informações e resultados obtidos por meio de monitoramento de vigilância ou gravação devem ser submetidas ao COMITÊ DE PRIVACIDADE e ao DEPARTAMENTO JURÍDICO para aprovação antes da liberação.
- 7.8 Solicitações legais (por exemplo, intimações, mandados de busca e apreensão etc.) para vídeos gravados deverão ser encaminhados ao SETOR DE TECNOLOGIA e ao DEPARTAMENTO JURÍDICO do **LEMOSPASSOS**. Caberá ao DEPARTAMENTO JURÍDICO da **LEMOSPASSOS** revisar e responder a todas as intimações de aplicação da lei para liberar as gravações obtidas por meio de monitoramento de vídeo e CFTV.
- 7.9 Para o titular exercer algum pedido de acesso, retificação, bloqueio e/ou exclusão de dados pessoais resultantes do uso do CFTV devem ser encaminhados para o endereço de e-mail: **lgpd@lemospassos.com.**